



FPP

Federação de Patinagem
de Portugal

COMUNICADO N° 21/2014

Exmos. Senhores,

Para vosso conhecimento e como único aviso oficial, informamos V. Exas. do seguinte:

SUMÁRIO

	Pág.
1 HÓQUEI EM PATINS	
1.1 Final a Quatro da Taça de Portugal de Seniores Femininos	1
1.2 Classificações – Época 2013/2014	1
1.3 Ranking de Golos	1
2 PATINAGEM ARTÍSTICA	
Torneio Nacional de Benjamins – Época 2014 - <i>Protocolo, regulamento e fichas de inscrição</i>	2
3 PATINAGEM DE VELOCIDADE	
Campeonato Nacional de Estrada de Iniciados e Juniores - Época 2014 – <i>Homologação</i>	2
4 ACÇÃO DISCIPLINAR	2
5 ACÓRDÃO – PROCESSO DISCIPLINAR	3

Lisboa, 23 de Maio de 2014.

P'lo Presidente da FPP

Documento Informático
Não Necessita de Assinatura
Manuel Pinto
Secretário-Geral



1 - HÓQUEI EM PATINS

1.1 - FINAL A QUATRO DA TAÇA DE PORTUGAL DE SENIORES FEMININOS

Perante a candidatura recepcionada, a Direcção da FPP em reunião realizada no dia 21.05.2014, decidiu atribuir a realização da Final a Quatro da Taça de Portugal de Seniores Femininos, à Associação de Patinagem de Lisboa.

A referida prova realizar-se-á no Pavilhão da Escola Secundária Fernando Lopes Graça, na Parede.

1.2 - CLASSIFICAÇÕES – ÉPOCA 2013/2014

Publicam-se as [classificações](#) dos Campeonatos abaixo mencionados.

Campeonato Nacional da I Divisão

Campeonato Nacional da II Divisão

Campeonato Nacional da III Divisão

Campeonato Nacional de Seniores Femininos

Campeonato Nacional de Juniores

Campeonato Nacional de Juvenis

Campeonato Nacional de Iniciados

Campeonato Nacional de Infantis

1.3 - RANKING DE GOLOS

Publicam-se as seguintes [listagens](#):

Campeonato Nacional da I Divisão

Campeonato Nacional da II Divisão

Campeonato Nacional da III Divisão

Campeonato Nacional de Seniores Femininos

Campeonato Nacional de Juniores

Campeonato Nacional de Juvenis



FPP
Federação de Patinagem
de Portugal

Campeonato Nacional de Iniciados
Campeonato Nacional de Infantis

2 – PATINAGEM ARTÍSTICA

TORNEIO NACIONAL DE BENJAMINS

ÉPOCA 2014

Para conhecimento de todos os interessados, publica-se o [protocolo, regulamento e fichas de inscrição](#) da Prova mencionada em epígrafe.

3 – PATINAGEM DE VELOCIDADE

CAMPEONATO NACIONAL DE ESTRADA DE INICIADOS E JUNIORES

ÉPOCA 2014

Para conhecimento de todos os interessados, publica-se a [homologação](#) do Campeonato mencionado em epígrafe.

4 – ACÇÃO DISCIPLINAR

Publica-se a Lista da Acção Disciplinar, referente às sanções disciplinares aplicadas pelo Conselho Disciplinar, aos Agentes Desportivos, [na reunião de 21 de Maio de 2014](#).



5 – ACÓRDÃO – PROCESSO DISCIPLINAR

Relativamente ao jogo a seguir referenciado damos nota da Decisão proferida em Sede do Processo.

Assim :

Campeonato Nacional III Divisão HP - *PROC. DISCIPLINAR Nº 2086/14*
Jogo nº 873 – GD Vialonga/SC Marinhense

Vasco Ângelo Arranhado Reis, Patinador do GD Vialonga

Decisão:

“Ponderada a prova produzida nos presentes autos de Processo Disciplinar, bem como todo o circunstancialismo fáctico, conduta do Arguido e necessidade de prevenção de futuras infracções disciplinares, delibera o Conselho Disciplinar da Federação de Patinagem de Portugal, sancionar o Arguido **Vasco Ângelo Arranhado Reis na Pena de 7 (sete) meses de Suspensão de Actividade**, nos termos do disposto nos artigos 50º 3.2, 26º nº: 1 a), 27º nº: 1 b) e h) e 28º nºs: 1, 2 e 3 todos do Regulamento de Justiça e Disciplina da Federação de Patinagem de Portugal.

Mais delibera, suspender parcialmente a execução da pena, nos termos do disposto no artigo 41º nºs: 1 e 2 do Regulamento de Justiça e Disciplina da Federação de Patinagem de Portugal.

Impor ao Arguido um período de suspensão efectiva de actividade por 7 (sete) meses, já implicou o seu afastamento total durante a presente época desportiva e, implicará, também, o seu afastamento no início da próxima época desportiva, situação que não contribui para a reabilitação do mesmo.

Acresce referir que, o Arguido de forma livre e voluntária confessou a prática da infracção disciplinar, demonstrando consciência relativa ao facto ilícito e, conseqüente, arrependimento.



FPP
Federação de Patinagem
de Portugal

Assim, o que se delibera é que, o Arguido dos 7 (sete) meses – 30 dias x 7 = 210 dias – de suspensão de actividade, cumpra 3 (três) meses efectivos de inactividade da prática desportiva – 90 dias -, suspendendo-se a execução dos restantes 4 (quatro) meses, por igual período de 4 (quatro) meses.”

* * *

*